

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

### EDITAL № 2, DE 01 DE MARÇO DE 2024

Edital que rege o processo eleitoral para representantes para a Comissão Superior de Ensino (COSUEN).

A Comissão Eleitoral Central – CEC, instituída por meio da Resolução CONSUN nº 05/2018, alterada pela Resolução CONSUN nº 20/2018, publicadas no Boletim de Serviço de 04/05/2018 e 20/06/2018, respectivamente, e nomeada pela Portaria UNILA nº 483/2022/GR e alterada pela Portaria UNILA nº 392/2023/GR, publicadas no Boletim de Serviço de nº 196, de 27/10/2022 e nº 138 de 02/08/2023, torna público o presente Edital que regerá o processo eleitoral para representantes para a Comissão Superior de Ensino (COSUEN), nos termos do Estatuto e do Regimento Geral da UNILA, da Portaria UNILA 1175/2015 e deste Edital.

- 1.1 O presente Edital orienta e regulamenta os procedimentos para a realização das eleições dos representantes discentes, docentes e de técnicos-administrativos em educação para a Comissão Superior de Ensino (COSUEN).
- 1.2 As eleições universitárias são de responsabilidade institucional, realizadas de acordo com o cronograma deste Edital.
- 1.3 As inscrições e votações acontecerão de maneira eletrônica por meio das plataformas INSCREVA e SIG-ELEIÇÕES, respectivamente.
- 2. DAS REPRESENTAÇÕES

1. DAS DIRETRIZES GERAIS

2.1 REPRESENTAÇÕES DOCENTES

Elegíveis	Número de Vagas	Eleitores
Docentes do quadro ativo permanente do ILAESP, em exercício	' ' '	Docentes do quadro ativo do ILAESP, em exercício

## 2.2 REPRESENTAÇÃO DE TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO

Elegíveis	Número de Vagas Eleit	tores

Técnicos-administrativos em educação do quadro ativo permanente em exercício junto aos programas de Graduação (TAEs lotados na Pró-reitoria de Graduação e suas unidades e setores administrativos dos Institutos)

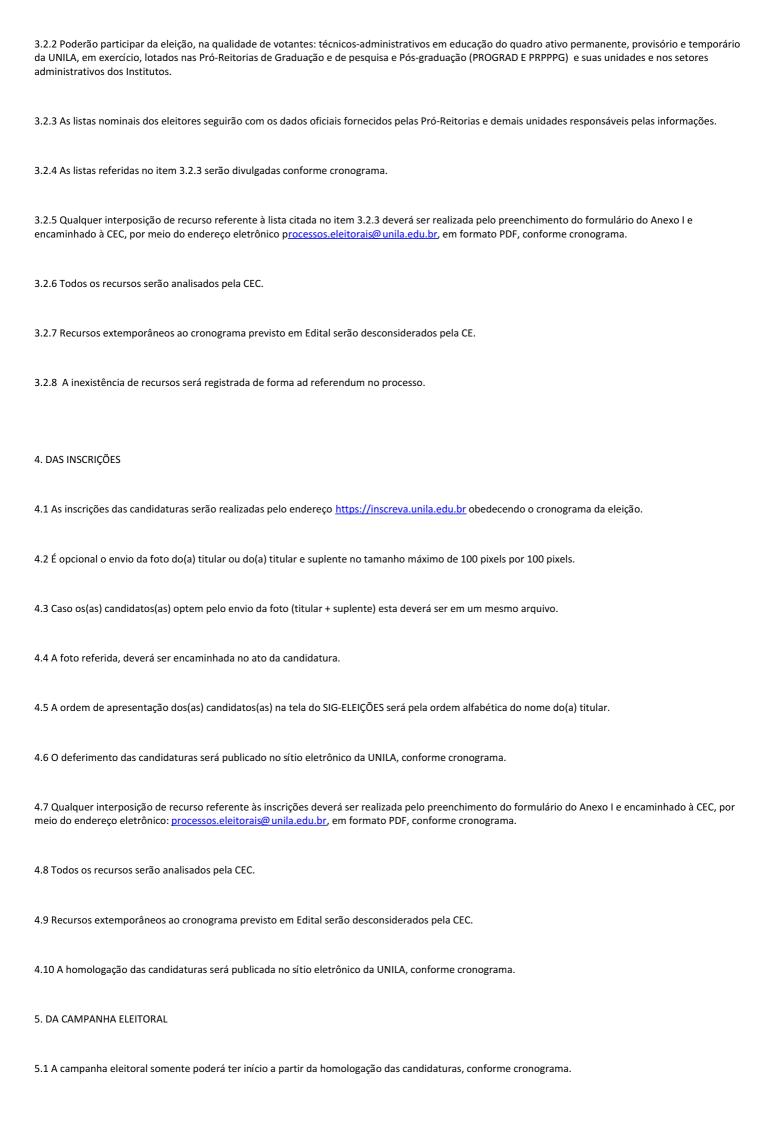
TAEs lotados(as) na Pró-Reitoria de Graduação e suas unidades Mandato: 2 anos

### 2.3 REPRESENTAÇÃO DOS DISCENTES

Representação	Elegíveis	Número de Vagas	Eleitores
Discente de graduação	III discentes regulares e ativos da graduacao	1 chapa (titular e suplente) Mandato: 1 ano	Discentes regulares e ativos da graduação
	Discentes regulares e ativos da Pós-graduação stricto sensu		Discentes regulares e ativos da pós- graduação stricto sensu

2.4 Para todas as vagas	s, é permitida uma	recondução ao cargo.

- 2.5 Junto ao representante efetivo, será eleito o seu suplente, com mandato vinculado, para substituí-lo em casos de impedimento.
- 3. DOS(AS) ELEGÍVEIS, INELEGÍVEIS E ELEITORES(AS)
- 3.1 DOS(AS) ELEGÍVEIS E INELEGÍVEIS
- 3.1.2 São elegíveis para as representações docentes a que se refere este Edital e conforme descrito no item 2.1, os admitidos na carreira docente e membros do quadro ativo permanente da UNILA, em exercício até a data de homologação das candidaturas, conforme art. 153 e art. 181, III, do Regimento Geral.
- 3.1.2.1 Serão inelegíveis: os membros docentes da Comissão Eleitoral responsável por este Edital; os docentes do quadro ativo temporário (visitantes e substitutos); os servidores em exercício provisório e os que não estão em exercício até a data de homologação das candidaturas.
- 3.1.3 São elegíveis para as representações dos técnicos-administrativos em educação a que se refere este Edital e conforme descrito no item 2.2, os TAEs que atuam junto aos curso de Graduação, admitidos na carreira da UNILA, membros do quadro ativo permanente, em exercício até a data de homologação das candidaturas, conforme arts. 160 e 181, § IV do Regimento Geral.
- 3.1.3.1 São os técnico-administrativos em educação "junto aos programas de Graduação" todos aqueles lotados na Pró-Reitoria de Graduação e suas unidades e nos setores administrativos dos Institutos.
- 3.1.4 São inelegíveis os membros da Comissão Eleitoral, os servidores em exercício provisório e os que não estão em exercício (afastamento para estudo, licença maternidade, licença saúde, licença para tratar de assunto particular e licença para acompanhar cônjuge ou companheiro), até a data de homologação das candidaturas.
- 3.2 DOS(AS) ELEITORES(AS)
- 3.2.1 Poderão participar da eleição, na qualidade de votantes: os docentes do quadro ativo permanente, provisório e temporário da UNILA lotados no ILACVN, conforme o especificado no item 2.1.



5.2 Os(As) candidatos(as) poderão utilizar cartazes, faixas e panfletos dentro das dependências da universidade.
5.3 Os(As) candidatos(as) serão responsáveis pela retirada de seu material de publicidade após o término do processo eleitoral.
5.4 É proibida a afixação de plásticos ou adesivos em veículos de transporte coletivo, como ônibus, táxis e vans, bem como a utilização de outdoors.
5.5 É permitida a circulação de impressos contendo currículos e propostas dos candidatos, como forma de discussão de ideias, divulgação de reuniões e documentos, visando à avaliação da postulação dos/as candidatos/as junto à comunidade acadêmica.
5.6 Em hipótese nenhuma são admitidas pichações nos prédios da Universidade.
5.7 É vedado o uso das ferramentas de comunicação institucional da Universidade para a campanha eleitoral, tais como a utilização de listas de e-mails institucionais, mídias sociais e sítios eletrônicos.
5.7.1 É permitido a divulgação, sob responsabilidade dos candidatos, em meios não oficiais (ex. grupos e páginas de Facebook, Instagram e outros que não são de domínio oficial da UNILA). É permitido também a divulgação nos e-mails institucionais desde que não se utilizem das listas sob domínio da SECOM Reitoria.
5.8 A campanha eleitoral e os meios de divulgação são de responsabilidade de cada chapa.
6. DA ELEIÇÃO
6.1 A votação acontecerá por meio eletrônico, mediante acesso exclusivo ao sistema SIGELEIÇÕES, no endereço <a href="http://sig.unila.edu.br/sigeleicao/">http://sig.unila.edu.br/sigeleicao/</a> , conforme cronograma.
6.2 O(a) eleitor(a) realizará o acesso ao SIG-ELEIÇÕES, por intermédio do mesmo Usuário e Senha do Sistema Integrado de Gestão – SIG, em qualquer terminal de computação e de qualquer localidade.
6.3 O(a) eleitor(a) somente terá direito a votar nas eleições em que está habilitado(a) como eleitor(a).
6.4 Cada votante terá direito a um único voto por eleição.
6.6 As eleições ocorrerão na data e nos horários especificados no cronograma deste Edital.
6.7 O voto é nominal, facultativo e intransferível.
7. DA APURAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS
7.1 Os votos brancos e nulos não serão considerados válidos.
7.2 Será eleita a chapa que obtiver o maior número dos votos válidos.
7.3 Em caso de empate, ter-se-á por eleito(a) o(a) candidato(a) titular mais antigo na Universidade e, entre os de igual antiguidade, o(a) titular de maior idade, conforme art. 184, parágrafo único, do Regimento Geral da UNILA.

7.4 O encerramento das eleições e a apuração dos votos dar-se-ão de forma candidatos(as) ou fiscais indicados(as) pelos(as) mesmos(as).	remota, pela Comissão Eleitoral Central, acompanhada v	irtualmente pelos(as)			
7.5 Os(as) candidatos(as) poderão indicar fiscais para a apuração, até a data definida no cronograma deste Edital, encaminhando seus nomes à Comissão Eleitoral Central, por meio de mensagem enviada do e-mail do(a) candidato(a) titular, para o correio eletrônico processos.eleitorais@unila.edu.br.					
7.6 Uma vez iniciado o processo de apuração, esse não será interrompido até	a promulgação do resultado.				
7.7 Qualquer interposição de recurso referente aos resultados deverá ser feit meio do endereço eletrônico: <u>processos.eleitorais@unila.edu.br</u> , em formato		ninhado à CEC, por			
7.8 Todos os recursos serão analisados pela CEC.					
7.9 Recursos extemporâneos ao cronograma previsto em Edital serão descon	siderados pela CEC.				
8. DO MANDATO					
8.1 O mandato dos representantes eleitos seguirá o disposto no Regimento G	Geral da UNILA, com início a partir da publicação da Porta	aria de nomeação.			
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS					
9.1 O(A) candidato(a) que pertencer a mais de uma categoria terá direito a so categoria representa.	omente uma candidatura, devendo escolher, no ato da ir	iscrição, qual			
9.2 Perderá o mandato o(a) representante que deixar de pertencer à Instituiç	ão, à unidade ou à classe por ele(a) representado(a).				
9.3 Os documentos referentes à apuração dos votos serão arquivados após a de acordo com as normas internas vigentes.	homologação dos resultados, na forma e nos prazos det	erminados por Lei, ou			
9.4 Os casos omissos neste Edital serão analisados e decididos pela CEC.					
10. CRONOGRAMA					
Publicação do edital	01.03.2024				
Período para interposição de recurso relativo ao edital	01.03.2024 a 04.03.2024				

Publicação do edital	01.03.2024
Período para interposição de recurso relativo ao edital	01.03.2024 a 04.03.2024
Análise de recurso relativo ao edital	05.03.2024
Período para inscrição das candidaturas	05.03.2024 a 23.03.2024
Publicação do deferimento das inscrições das candidaturas	26.03.2024

Período para interposição de recurso relativo às inscrições das candidaturas	26 a 30.03.2024	
Homologação das candidaturas	01.04.2024	
Publicação da lista dos eleitores	até 06.04.2024	
Período de interposição de recursos da lista dos eleitores	de 06 a 10.04.2024	
Publicação de eventuais alterações na lista de eleitores	12.04.2024	
Prazo final para indicação de fiscais para a apuração dos votos	15,04,2024	
Dia das eleições	às 12h do 16.04/2024 dia até às 12h do dia 17.04/2024	
Apuração e divulgação do resultado	17.04.2024	
Período para recursos relativos ao resultado	17 a 20.04.2024	
Homologação dos resultados pela CEC	23.04.2024	
Publicação da Portaria de Nomeação	a partir de 29.04.2024	

# ANEXO I - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

DADOS DO(A) REQUERENTE	
Nome Completo:	
Telefone:	
E-mail Institucional:	
RECURSO	
Recurso Dirigido à(ao):	
Motivo do Recurso:	

Assinatura do(a) requerent	e ou representante lega	l:	
Local e data: 2024	Foz do Iguaçu,	de	de
DECISÃO DO RECURSO (Par	a uso da CEC)		
( ) Deferido ( ) Indeferi	do		
Motivo:			
Assinatura de representant	e da CE:		
Local e data: 2024	Foz do Iguaçu,	de	de

WALBER FERREIRA BRAGA

Edital  $n^{\varrho}$  2/2024/CEC, com publicação no Boletim de Serviço  $n^{\varrho}$  42, de 04 de Março de 2024.